

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

Período: de 21 a 25 de novembro de 2022

Ato normativo	Órgão	Ementa	Efeito
PORTARIA Nº 827, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Anula, sub judice, os efeitos da Portaria SAES/MS nº 372, de 22 de abril de 2020, que cancela o CEBAS da Associação Hospital de Caridade de Santo Cristo , com sede em Santo Cristo (RS).	Foi anulado, sub judice, os efeitos da Portaria SAES/MS nº 372, de 22 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 78, de 24 de abril de 2020, seção 1, página 220, que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Hospital de Caridade de Santo Cristo, CNPJ nº 96.418.025/0001-89, com sede em Santo Cristo (RS). Fica reestabelecido, até ulterior decisão judicial, os efeitos da Portaria SAS/MS nº 1.884, de 7 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 235, de 7 dezembro de 2016, que defere a renovação do CEBAS da Associação Hospital de Caridade de Santo Cristo, CNPJ nº 96.418.025/0001-89, com sede em Santo Cristo (RS), para o período de 1º de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 22/11/2022.
PORTARIA Nº 828, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Sociedade Acarauense de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância , com sede em Acaraú (CE).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Sociedade Acarauense de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, com sede em Acaraú (CE). A Renovação tem validade pelo período de 08 de agosto de 2021 a 07 de agosto de 2024.
PORTARIA Nº 829, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Maceió , com sede em Maceió (AL).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Misericórdia de Maceió, com sede em Maceió (AL). A Renovação tem validade pelo período de 26 de setembro de 2021 a 25 de setembro de 2024.
PORTARIA Nº 830, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS do Hospital Padre Olívio , com sede em Vargem Alta (ES).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Padre Olívio, CNPJ nº 27.124.437/0001-93, com sede em Vargem Alta (ES). A Renovação tem validade pelo período de 21 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2025.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 551, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Agência Nacional de Saúde Suplementar</p>	<p>Dispõe sobre as normas para o envio de informações do Sistema de Informações de Produtos - SIP, para acompanhamento da assistência prestada aos beneficiários de planos privados de assistência à saúde e dá outras providências.</p>	<p>Esta Resolução dispõe sobre as normas para o envio de informações do Sistema de Informações de Produtos - SIP, que tem como finalidade acompanhar a assistência de serviços prestada aos beneficiários de planos de saúde. O envio do SIP é obrigatório para todas as operadoras de planos de saúde com registro ativo na ANS. As informações assistenciais referentes aos itens previstos no Anexo I desta Resolução Normativa devem ser encaminhadas pelas operadoras com registro ativo na ANS que possuem ao menos um produto registrado com assistência médico-hospitalar com ou sem assistência odontológica, e também pelas operadoras exclusivamente odontológicas com ao menos um produto registrado na ANS, independentemente da data de concessão de autorização de funcionamento. Ficam dispensadas do envio previsto neste artigo as operadoras de planos de saúde classificadas como administradoras de benefícios.</p>
<p>PORTARIA RFB Nº 247, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil</p>	<p>Regulamenta a transação de créditos tributários sob administração da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.</p>	<p>Esta Portaria disciplina os procedimentos, os requisitos e as condições necessárias à realização da transação dos créditos tributários em contencioso administrativo sob administração da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).</p>
<p>PORTARIA GM/MS Nº 3.905, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022(*) republicada</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do estado de São Paulo.</p>	<p>Foi estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 2.401.230,00, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do estado de São Paulo, conforme Anexo a esta Portaria. O recurso descrito no caput refere-se à ampliação do equipamento de radioterapia do Hospital Santa Marcelina, CNES 2077477, localizado no município de São Paulo/SP, habilitado como CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica, fornecido pelo Plano de Expansão da Radioterapia no SUS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª parcela de 2022.</p>
<p>PORTARIA Nº 839, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Indefere a Concessão do CEBAS do Hospital Maternidade Frei Galvão, com sede em Guaratinguetá (SP).</p>	<p>Foi indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Hospital Maternidade Frei Galvão, com sede em Guaratinguetá (SP). A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 23/11/2022.</p>

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA GM/MS Nº 4.056, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do estado do Rio de Janeiro e municípios, correspondente a recomposição de teto financeiro relacionados aos procedimentos de radioterapia.</p>	<p>Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 8.370.556,73, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do estado do Rio de Janeiro e municípios, para recomposição do teto financeiro relacionados aos novos procedimentos de radioterapia, alterados para tratamento por localização tumoral, no ano de 2019, conforme Anexo a esta Portaria. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2022.</p>
<p>PORTARIA GM/MS Nº 4.058, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Institui incentivo financeiro federal de custeio para apoiar a implementação de ações estratégicas para a garantia do acesso ao pré-natal odontológico.</p>	<p>Esta Portaria institui incentivo financeiro federal de custeio para apoiar a implementação de ações estratégicas para a garantia do acesso ao pré-natal odontológico no SUS. São objetivos das ações estratégicas de apoio ao pré-natal odontológico: I - fortalecer e garantir acesso livre das gestantes ao atendimento odontológico de pré-natal na Atenção Primária a Saúde (APS), oferecendo ações de promoção, prevenção e tratamento, quando necessário; II - assegurar acesso oportuno da gestante à atenção em saúde bucal na APS; III - disseminar a importância do pré-natal odontológico para profissionais de saúde, gestores e usuários como etapa de rotina das consultas de pré-natal; IV - capacitar profissionais de saúde bucal na APS para o atendimento odontológico da gestante; V - orientar gestantes sobre a importância dos cuidados em saúde bucal e do pré-natal odontológico para sua saúde e a do bebê; VI - divulgar e implementar a "Diretriz para a prática clínica odontológica na APS: tratamento em gestantes"; e VII - Alcançar a meta relativa ao indicador do Previne Brasil "Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado" de 60%.</p>

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA Nº 843, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Deferir a Renovação do CEBAS da Associação Beneficente Hospital São José, com sede em Barão (RS).</p>	<p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação Beneficente Hospital São José, com sede em Barão (RS). A Renovação tem validade pelo período de 14 de maio de 2021 a 13 de maio de 2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 23/11/2022.</p>
<p>PORTARIA Nº 844, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Deferir a Concessão do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório, com sede em Pedro Osório (RS).</p>	<p>Está deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório, com sede em Pedro Osório (RS). A Concessão terá validade pelo período de 3 (Três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União – DOU em 23/11/2022.</p>
<p>PORTARIA Nº 846, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Deferir a Renovação do CEBAS da Associação Franciscana São José de Urubici, com sede em Urubici (SC).</p>	<p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação Franciscana São José de Urubici, com sede em Urubici (SC). A Renovação tem validade pelo período de 19 de dezembro de 2021 a 18 de dezembro de 2024.</p>
<p>RESOLUÇÃO - RDC Nº 761, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária</p>	<p>Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 456, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em aeroportos e aeronaves em virtude da publicação da Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril 2022, do Ministro de Estado da Saúde, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - SARS-CoV-2.</p>	<p>A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 456, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 3º-A É obrigatório o uso de máscaras faciais no interior dos terminais aeroportuários, meios de transporte e outros estabelecimentos localizados na área aeroportuária. Nas aeronaves, nos veículos utilizados no deslocamento para embarque ou desembarque em aeronaves situadas em área remota e nas demais áreas de acesso restrito aos viajantes, é proibida a utilização de: I- máscaras de acrílico ou de plástico; II- máscaras dotadas de válvulas de expiração, incluindo as N95 e PFF2; III- lenços, bandanas de pano ou qualquer outro material que não seja caracterizado como máscara de proteção de uso profissional ou de uso não profissional; IV- protetor facial (face shield) isoladamente; V- máscaras de proteção de uso não profissional confeccionadas com apenas uma camada ou que não observem os requisitos mínimos previstos na ABNT PR 1002 - Guia de requisitos básicos para métodos de ensaio, fabricação e uso. As máscaras devem ser utilizadas ajustadas ao rosto, cobrindo o nariz, queixo e boca, minimizando espaços que permitam a entrada ou saída do ar e de gotículas respiratórias.</p>

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA GM/MS Nº 3.209, DE 4 DE AGOSTO DE 2022(*)</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II de Estados, Distrito Federal e Municípios.</p>	<p>Ficam habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria. Os leitos são referentes aos leitos habilitados, com pendência, pela Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022, e que foram regularizados, via propostas SAIPS. Fica determinado que as referidas unidades de saúde poderão ser submetidas à avaliação pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, poderão ter os leitos desabilitados, com a dedução no teto de Média e Alta Complexidade (MAC) dos recursos financeiros repassados para esse custeio. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 24/11/2022.</p>
<p>PORTARIA GM/MS Nº 4.069, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Nova Friburgo.</p>	<p>Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 194.400,00, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Nova Friburgo. O recurso estabelecido refere-se ao custeio da Central de Regulação de Consultas e Exames (ambulatorial) organizada no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª parcela de 2022.</p>

Brasília (DF), 25 de novembro de 2022.

Mirocles Campos Vêras Neto
Presidente da CMB

Maior rede hospitalar do Brasil